



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1790/2017

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>Q.O.E</u>
Edição Nº	<u>29</u>
Página	<u>03</u>
Data	<u>28/12/2017</u>
Visto	<u>Oma Vantex</u>

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 279.052,53.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 279.052,53 (duzentos e setenta e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15-Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.002-Divisão de Obras Públicas	
15.451.0042.1381 – Convênio 799354/2013 - Ampliação Linha Azul	
517 - 449051 - Fonte 00796 - Obras e Instalações	243.750,00
518 - 449051 - Fonte 00000 - Obras e Instalações	35.302,53
Total da Abertura	279.052,53

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00796/Convênio 799354/2013	121.875,00
Total do Superávit Financeiro	121.875,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação, apurado na seguinte conta:

Red./Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
5086 / 3175 / 647002-5 / CEF – Convênio799354/2013	121.875,00
Total do Excesso de Arrecadação	121.875,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação orçamentária:

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.001-Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo	
15.452.0042.1307 - Investimentos em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade	
418 - 449051 - Fonte 00000 - Obras e Instalações	35.302,53
Total da Anulação	35.302,53

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo.